LEI MUNICIPAL N.º156 DE 01 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, O ESTADO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, XIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2011**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras Entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após publicação no diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2011.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Foi publicado na data supra, na forma do art. 89, caput, da LOMM.

Manoel do Socorro Ribeiro de Freitas
Secretário de Governo e Planejamento